



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 47.729,00** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Despesas de exercícios anteriores
02.03.01.04.122.0010.2.043.3.3.90.92R\$ 47.729,00

F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 47.729,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente do programa PPI/ Intervenções em Favelas - UAS - Provisão Habitacional do Ministério das Cidades - Termo de Compromisso nº 0352774-99/2011, recurso este recebido em 28 de janeiro de 2016.

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de julho de 2016.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL